



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100039301,2508056400100039302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIANE BARBOSA DE CASTRO - **CNPJ/CPF:** 077.719.733-29

Endereço: Rua José Francisco de Araújo - 1026 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-110

Telefone: (85) 98934-8531

E-mail: jesse00770@gmail.com

Procurador(a): - CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ALFA VEICULOS LTDA

SHINERAY DO BRASIL LTDA

Nome Fantasia:

ALFA VEICULOS

SHINERAY MOTOS

CPF/CNPJ:

17.116.760/0001-61

12.482.805/0001-06

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/09/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pov-ffss-gbu>

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu uma motocicleta Shineray/50Q – Ciclomotor Phoenix S Cinza Nardo 20, conforme nota fiscal nº 2538. Informa que, após a compra, verificou que parte da carenagem apresentava defeito, aparentando estar colada, o que não condiz com a aquisição de um veículo novo.

Diante disso, a consumidora procurou a loja, sendo orientada a deixar o veículo no estabelecimento para verificação. Assim procedeu, deslocando-se em seguida para o trabalho. Contudo, ao retornar para buscar a motocicleta, foi informada de que não havia a peça disponível, sendo solicitado que aguardasse.

Registra que, mesmo após diversas tentativas, não obteve solução para o problema. Ressalta ainda que, em conversas recentes, a loja limitou-se a apresentar preços para a realização do serviço, sem efetivamente sanar o vício de fabricação, alegando que o prazo de garantia havia expirado.

Dessa forma, buscou a consumidora a intermediação do Procon.

Pedido: Requer a troca definitiva da carenagem do veículo.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Agosto de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20/08/2025



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ass. do consumidor(a): _____

MARIANE BARBOSA DE CASTRO